

EDITAL PROEN N° 02/2022

**FUMDES FORA DA SEDE
FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE (PROEN) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB), no uso de suas atribuições regimentais, DIVULGA as datas e os procedimentos normativos para inscrição, seleção e matrícula de ingressantes nos cursos de Licenciatura em Ciências da Religião, Educação Especial e Letras Inglês na modalidade presencial, com bolsa integral, com início a partir do primeiro semestre letivo de 2022 por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, mantido pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação (FUMDES), em conformidade com o Edital N° 2814/SED/2021, às disposições da Lei Complementar n° 407, de 25 de janeiro de 2008, Decreto n° 470 de 17 de fevereiro de 2020, Decreto n° 508 de 16 de março de 2020 e Decreto n° 1094 de 11 de janeiro de 2021.

I – DO PÚBLICO ALVO

1.1. Este edital é direcionado aos interessados em ingressar, no primeiro semestre letivo de 2022, nos cursos de Licenciatura a seguir, nas cidades dispostas no anexo I:

- Ciências da Religião;
- Educação Especial;
- Letras Inglês.

1.2. O processo seletivo regulamentado por este edital está aberto aos candidatos que atendam os seguintes critérios:

- a) egressos do Ensino Médio cursado:

- na Rede Pública;
 - em Fundação Educacional gratuita;
 - em Instituições Privadas, com comprovação de bolsa integral; ou
 - na Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC) com declaração da Coordenadoria Regional de Educação atestado que na época não havia escola pública e Ensino Médio no município.
- b) que residam no mínimo há 2 (dois) anos no estado de Santa Catarina.
- c) que tenham efetuado cadastrado/recadastrado no UNIEDU no primeiro semestre letivo de 2022, conforme condições previstas no Edital UNIEDU/FURB N° 002/2021.

1.3. Os resultados do processo objeto deste edital serão válidos somente para o período indicado no item 1.1.

1.4. A FURB reserva-se o direito de revogar o processo de seleção e matrícula do curso caso o total de inscritos e/ou matriculados for inferior ao número de vagas disponibilizadas.

II – DAS VAGAS

2.1. As vagas oferecidas estão distribuídas conforme tabela disposta no ANEXO I do presente edital.

2.2. Serão matriculados candidatos até completado o número de vagas. Sendo concedida bolsa de estudos integral (100% do valor da mensalidade), mais ajuda de custo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os 30 primeiros classificados, a título de Bolsa-Permanência (BP) para despesas relacionadas a materiais, transporte e/ou alimentação, conforme previsto no Edital N° 2814/SED/2021.

2.3. Será concedida bolsa de estudos integral (100% do valor da mensalidade) para os classificados entre o 31° e 40° lugares, conforme previsto no Edital N° 2814/SED/2021.

2.3.1 Para os cursos de Ciências da Religião e Letras Inglês ofertados para cidade de Timbó, será concedida bolsa de estudos integral (100% do valor da mensalidade) para os classificados entre o 31° e 35° lugares.

III – DAS INSCRIÇÕES NA PRÉ-SELEÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela *internet*, no site ingressar.furb.br, podendo ser feita pelo interessado ou seu representante.

3.2. Para efetuar a inscrição é necessário:

- a) acessar o *site* ingressar.furb.br das **18h do dia 24 (vinte e quatro) de janeiro às 23h59m do dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2022;**
- b) anexar os documentos conforme item 3.3;
- c) preencher corretamente os dados solicitados, conforme instruções contidas na página.

3.3. Os **documentos necessários** para a inscrição são:

- a) identidade e CPF;
- b) histórico escolar do Ensino Médio,
 - quando cursado em Instituição Privada: com comprovação de bolsa de estudo integral; ou
 - quando cursado na Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC): com declaração da Coordenadoria Regional de Educação atestando que na época, não havia escola pública de Ensino Médio no município.
- c) certificado de conclusão do Ensino Médio;
- d) comprovante de residência, em nome do estudante, dos últimos 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina, sendo:
 - fatura de luz/água/gás/telefone referente aos meses de janeiro/2020 e janeiro 2022; OU
 - comprovantes de votação das últimas eleições, 2018 e 2020, em seção eleitoral do Estado de Santa Catarina; OU
 - certidão de quitação eleitoral, que comprove o domicílio eleitoral no estado de Santa Catarina, nos últimos 02 anos;
 - contrato de aluguel completo ou recibos, com datas que comprovem o tempo de residência de 02 anos no estado de Santa Catarina; OU

- histórico escolar (ensino médio ou superior presencial) que comprove matrícula do estudante nos últimos 02 anos no estado de Santa Catarina.

3.4. A inscrição neste processo seletivo é isenta de taxa.

3.5. O preenchimento dos dados e inserção dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá obedecer estritamente às normas deste Edital.

3.6. A FURB não se responsabiliza pelas inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados e/ou inserção dos documentos via internet.

3.7. No ato da inscrição o candidato deverá optar por 01 (um) curso de graduação da FURB com vagas no presente Edital.

3.8. Não serão aceitas inscrições ou documentos fora do período estabelecido; que não sejam realizadas de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital, ou para cursos que não disponham de vagas neste Edital.

3.9. Não anexar qualquer documento previsto no item 3.3 e suas alíneas, ou, anexar documentos incompletos ou ilegíveis, implica no indeferimento da inscrição.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NA PRÉ-SELEÇÃO

4.1 Serão homologadas as inscrições que atenderem os seguintes requisitos deste edital:

Item 1.2.a;

Item 1.2.b.

4.2 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição homologada será divulgada no site ingressar.furb.br, no item FUMDES 2022/1, **no dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2022.**

4.3 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado publicado, poderá interpor recurso no período compreendido entre 08h do dia 19 (dezenove) de fevereiro às 23h59m do dia 20 (vinte) de fevereiro de 2022.

4.4. A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico de interposição de recurso, no site ingressar.furb.br, em RECURSO – Inscrições Indeferidas, disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página, conforme prazo previsto no item 4.3 deste edital.

4.5. A FURB não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet.

4.6. A resposta aos recursos será divulgada no site ingressar.furb.br, no item FUMDES 2022/1, no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2022.

4.7. Não serão aceitas interposições de recursos após encerrado o prazo e por meios não previstos neste edital.

V – DA CLASSIFICAÇÃO NO CURSO

5.1. A classificação dos candidatos com inscrição homologada dar-se-á em ordem crescente (do menor para o maior) Índice de Carência (IC), emitido por meio do Cadastro UNIEDU, de acordo com os critérios estabelecidos pelo art. 8º, da Lei Complementar 407/2008.

5.1.1. A classificação será feita por curso, conforme opção escolhida pelo candidato no momento da inscrição e de acordo com as vagas oferecidas na seção II deste edital.

5.1.2 Em caso de empate na pontuação entre os candidatos será aplicado como critério de desempate a ordem de inscrição no curso, sendo classificada prioritariamente a inscrição mais antiga, conforme estabelecido no item 2.3 do Edital N° 2814/SED/2021.

VI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do processo seletivo objeto deste edital será divulgado no site ingressar.furb.br, no item FUMDES 2022/1, **no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2022.**

6.2. O resultado do processo objeto deste edital será válido somente para o período indicado no item 1.1.

6.3. As datas de matrícula para as chamadas adicionais, além da 1^a, serão divulgadas juntamente com a lista de classificados daquela chamada, no site ingressar.furb.br, no item FUMDES 2022/1.

6.3.1. Os classificados não constantes nas chamadas publicadas ficam automaticamente na lista de espera para as próximas. Observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, a FURB fará tantas convocações para matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento de vagas, considerando os não-comparecimentos de candidatos à matrícula e a desistência de matriculados, limitando-se ao prazo em que seja possível ao estudante ingressar e frequentar as aulas atendendo o percentual mínimo de 75% de frequência em todas as disciplinas.

VII – DA MATRÍCULA

7.1. Para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, os candidatos selecionados deverão, obrigatoriamente, efetuar matrícula de forma online. O candidato aprovado deverá confirmar sua matrícula via Formulário de Confirmação de Matrícula, conforme tabela a seguir:

Chamada	Data	Link para confirmação
1 ^a chamada	24 e 25 de fevereiro de 2022	FORMULÁRIO

7.1.1. Os estudantes matriculados deverão assinar o contrato de serviços educacionais e apresentação dos documentos originais conforme item 7.2 deste edital, em data a ser divulgada oportunamente. A apresentação dos documentos é de requisito obrigatório para manutenção da

matrícula. Os prazos e procedimentos para cumprimento deste item serão divulgados posteriormente por meio do e-mail do estudante informado no ato da inscrição.

7.2. A matrícula é o estabelecimento de vínculo do candidato com a Universidade e somente será efetivada após a apresentação dos seguintes documentos originais (ou fotocópias autenticadas):

- a) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- b) histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) cédula de identidade ou, se estrangeiro, passaporte com visto temporário devidamente atualizado ou, se for o caso, carteira de identidade para estrangeiro.
- e) CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos) inclusive para estrangeiros;
- f) comprovante de vacinação contra rubéola (para mulheres), Lei nº 10.196 de 24/07/1996;
- g) comprovante de residência;
- h) no caso de pessoas com deficiência apresentar atestado/laudo médico para confirmação (conforme relação de deficiências no ANEXO III do presente edital).

7.3. Caso ainda não esteja de posse do documento citado na alínea (b), o candidato poderá apresentar **declaração de conclusão do ensino médio**, devendo apresentar os documentos solicitados no prazo que será informado pela Instituição, sob pena de cancelamento da matrícula.

7.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, declarações ou atestados de eliminação de matérias referentes a curso supletivo ou documento que declare a conclusão parcial de qualquer nível.

7.5. Em nenhuma hipótese será permitida a matrícula sem a apresentação do comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, sendo considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato, se ele não o apresentar na data de sua matrícula.

7.6. Em atendimento a Instrução Normativa PROEN/FURB Nº 01/2019 que dispõe sobre a utilização de nome social de travestis e transexuais, o estudante poderá requerer, a qualquer tempo, por meio de formulário específico disponível em furb.br/portal/formularios, a utilização de nome social nos documentos acadêmicos internos, bem como, no tratamento oral.

7.7. Perderá o direito à vaga obtida, o candidato que:

- a) não efetuar os procedimentos para matrícula estabelecidos para a chamada em que foi classificado; ou não confirmar matrícula conforme item 7.5 deste edital;
- b) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 7.1;
- c) deixar de cumprir os procedimentos e disposições gerais descritos neste edital.

7.8. O candidato que não proceder à respectiva matrícula nos dias indicados ou deixar de apresentar todos os documentos será considerado desistente, sendo convocado, para sua vaga, por ordem de classificação, o candidato subsequente, que deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários divulgados pela Universidade.

VIII – DAS BOLSAS DE ESTUDOS

8.1. Serão concedidas 40 (quarenta) Bolsas de Estudos por curso aos estudantes selecionados para as vagas no Anexo I. e nos termos no presente edital.

8.1.1 Com exceção para os cursos de Ciências da Religião e Letras Inglês ofertados para cidade de Timbó, no qual serão concedidas 35 (tinta e cinco) Bolsas de Estudos.

8.2. O valor de cada Bolsa de Estudo será de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade dos cursos contemplados neste edital.

8.3. A Bolsa de Estudo será concedida ao estudante selecionado pelo prazo de realização do curso, que deve ser finalizado em no máximo 48 meses, conforme estabelecido no item 4.5 do Edital Nº 2814/SED/2021.

8.4. Para os 30 primeiros estudantes classificados, além da Bolsa de Estudo de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, será concedida a Bolsa-Permanência (BP) no valor de R\$

400,00 (quatrocentos reais) a ser repassado pela FURB ao estudante/bolsista, para despesas relacionadas a materiais, transporte e/ou alimentação, durante sua permanência no curso.

8.4.1. Os repasses das Bolsas de Estudos e da Bolsa-Permanência (BP) aos estudantes/bolsistas está condicionado à liberação dos respectivos recursos do FUMDES pelo Governo de Santa Catarina à FURB.

8.5. Atendidos os demais critérios estabelecidos no presente edital, para permanecer no programa, o estudante deverá:

- a) Respeitar os regulamentos internos da FURB;
- b) Manter aprovação em 75% das disciplinas em que estiver matriculado a cada semestre;
- c) Assinar mensalmente o recibo da bolsa no site do UNIEDU;
- d) Manter matrícula ativa no mesmo curso de graduação até sua conclusão;
- e) Fazer o cadastro inicial e recadastro semestral no UNIEDU.

8.6. O estudante poderá ser desclassificado, a qualquer tempo, caso, quando solicitado, os esclarecimentos e documentos apresentados não sejam suficientes para a manutenção da bolsa.

8.7. Descumprindo qualquer um dos critérios estabelecidos, o estudante será automaticamente excluído do programa e estará sujeito a restituir à FURB, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa. Os trâmites decorrentes da exclusão serão tratados pela equipe técnica da FURB com base na legislação específica.

8.8. O valor recebido na aplicação do item 8.7 será integralmente aplicado em benefício do estudante classificado e não contemplado nas chamadas iniciais para o recebimento das bolsas de estudo e demais recursos previstos no presente edital.

IX – DO REGIME DAS AULAS

9.1. As aulas terão início em **07 de março de 2022** e acontecerão em regime especial, em calendário a ser posteriormente definido e publicado.

9.2. O endereço do local das aulas para cada curso e por cidade de oferta está disposto no Anexo I deste edital.

9.3. Os dias e turnos das aulas acontecem de acordo com o disposto no Anexo II do presente edital, com 40% da carga horária do curso na modalidade EAD – Ensino a Distância.

9.4. Para as aulas a distância e aulas mediadas por tecnologia, o estudante/bolsista precisa de um computador ou notebook com acesso à internet para acompanhar as atividades. A fim de garantir a melhor experiência de interação recomenda-se:

- Conexão com a Internet de 10 Mbps ou superior;
- Sistema operacional Windows 10;
- Webcam com microfone integrado caso utilize um computador;
- Fone de ouvido.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato deve observar que:

- a) ao efetuar a inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas neste edital, acatando todas as decisões tomadas pela FURB;
- b) ao realizar a inscrição e/ou a matrícula por meio deste processo seletivo, autoriza que a FURB faça contato via telefone, e-mail, mensagem de texto e aplicativo de mensagens;
- c) se já foi aluno de graduação da FURB, no ato da matrícula deverá providenciar novamente toda a documentação exigida (item 7.1);
- d) a FURB reserva-se o direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas do curso, inclusive em turno diferente daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição, bem como alocar as salas onde as aulas serão ministradas, ou alterar o local das aulas, comprometendo-se a comunicar os estudantes com antecedência;
- e) as aulas práticas e as atividades de estágio poderão ser oferecidas em quaisquer dos turnos e em campus diferente daquele definido inicialmente;
- f) a Universidade se reserva o direito de oferecer disciplina na modalidade a distância, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos da legislação vigente;

- g) a distribuição dos candidatos aprovados e classificados, com relação às turmas, é prerrogativa exclusiva da Universidade;
- h) a qualquer tempo poderão ser solicitados documentos comprobatórios, adicionais, das informações prestadas para inscrição no processo seletivo objeto deste edital;
- i) caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, ter o candidato omitido informações e/ou as tornado inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, a inscrição ou matrícula será imediatamente cancelada. Os documentos irregulares apresentados serão encaminhados à Procuradoria Geral da FURB para a tomada de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;
- j) em virtude da natureza deste processo seletivo, em nenhum caso haverá revisão da classificação publicada;
- k) o candidato que se declarar com deficiência ou invalidez permanente deve apresentar atestado ou declaração, assinado por profissional de saúde, legível, com data, carimbo e assinatura, constando: nome do paciente e diagnóstico, especificando a deficiência ou a invalidez permanente, conforme legislação, emitido há, no máximo, 01 (um) ano;
- l) caso o estudante receba quaisquer outros benefícios, que não bolsas de estudos, e sua mensalidade esteja integralmente quitada, não haverá reembolso ao estudante, do excedente da bolsa do FUMDES;
- m) por tratar-se de um programa firmado por meio de convênio entre a FURB e a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, não serão admitidas as seguintes situações abaixo relacionadas, sendo encerrada imediatamente a bolsa e ficando o estudante sujeito a aplicação do item 8.7 deste edital:
 - a. Abandono do curso;
 - b. Trancamento de matrícula;
 - c. Transferência de curso;
- n) casos omissos serão resolvidos pela PROEN, observado o disposto na Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e Decreto nº 470/2020.

Blumenau, 20 de janeiro de 2022.

Professor Dr. Romeu Hausmann

Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CURSO	GRAU	IES DE OFERTA	CIDADE DE OFERTA	LOCAL E ENDEREÇO DE OFERTA	VAGAS
Ciências da Religião	Licenciatura	FURB	Ituporanga	UNIDAVI - ITUPORANGA Rua Pedro Lino Gesser, 60 - Gabiroba Ituporanga/SC CEP: 88400-000	40
Ciências da Religião	Licenciatura	FURB	Maravilha	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC Rua Dr. Orlando Valério Zawadski, 710 Maravilha/SC CEP: 89874-000	40
Ciências da Religião	Licenciatura	FURB	Rio do Sul	UNIDAVI – RIO DO SUL R. Guilherme Gemballa, 13 - Jardim América Rio do Sul/SC CEP: 89160-932	40
Ciências da Religião	Licenciatura	FURB	São Joaquim	Coordenadoria Regional de Ensino – São Joaquim Pc Cezário Amarante, 8 São Joaquim/SC CEP: 88600-000	40
Ciências da Religião	Licenciatura	FURB	São Miguel do Oeste	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC Rua Oiapoc, 211 - Bairro Agostini São Miguel do Oeste/SC CEP: 89900-000	40
Ciências da Religião	Licenciatura	FURB	Taió	UNIDAVI – TAIÓ R. Prefeito August Purnhagen s/n - B. Universitário Taió/SC CEP: 89190-000	40
Ciências da Religião	Licenciatura	FURB	Timbó	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL POLIDORO SANTIAGO R. Benjamin Constant, 164 -Imigrantes Timbó/SC CEP: 89120-000	35
Ciências da Religião	Licenciatura	FURB	Xanxerê	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC Rua Dirceu Giordani, 696 - Bairro Jardim Tarumã Xanxerê/SC CEP: 89820-000	40

CURSO	GRAU	IES DE OFERTA	CIDADE DE OFERTA	LOCAL E ENDEREÇO DE OFERTA	VAGAS
Educação Especial	Licenciatura	FURB	Ituporanga	UNIDAVI - ITUPORANGA Rua Pedro Lino Gesser, 60 – Gabiroba Ituporanga/SC CEP: 88400-000	40
Letras - Inglês	Licenciatura	FURB	Rio do Sul	UNIDAVI Rua Guilherme Gemballa, 13 - Bairro Jardim América Rio do Sul/SC CEP: 89160-932	40
Letras - Inglês	Licenciatura	FURB	Timbó	Escola de Ensino Fundamental Polidoro Santiago Rua Benjamin Constant, 164 - Bairro Imigrantes. Timbó/SC 89120-000	35

ANEXO II – REGIME DAS AULAS

CURSO	CIDADE	REGIME DAS AULAS PRESENCIAIS
Ciências da Religião	Ituporanga	Durante o semestre - aulas semanais Sextas-feiras: 18h30min às 22h40min Sábados: 7h30min às 12h - 13h às 17h20min Períodos concentrados caso sejam necessários em janeiro: Quintas, Sextas e Sábados: 7h30min às 12h - 13h às 17h20min
Ciências da Religião	Maravilha	Durante o semestre - aulas semanais Sextas-feiras: 18h30min às 22h40min Sábados: 7h30min às 12h - 13h às 17h20min Períodos concentrados caso sejam necessários em janeiro: Quintas, Sextas e Sábados: 7h30min às 12h - 13h às 17h20min
Ciências da Religião	Rio do Sul	Durante o semestre - aulas semanais Sextas-feiras: 18h30min às 22h40min Sábados: 7h30min às 12h - 13h às 17h20min Períodos concentrados caso sejam necessários em janeiro: Quintas, Sextas e Sábados: 7h30min às 12h - 13h às 17h20min
Ciências da Religião	São Joaquim	Durante o semestre - aulas semanais Sextas-feiras: 18h30min às 22h40min Sábados: 7h30min às 12h - 13h às 17h20min Períodos concentrados caso sejam necessários em janeiro: Quintas, Sextas e Sábados: 7h30min às 12h - 13h às 17h20min
Ciências da Religião	São Miguel do Oeste	Durante o semestre - aulas semanais Sextas-feiras: 18h30min às 22h40min Sábados: 7h30min às 12h - 13h às 17h20min Períodos concentrados caso sejam necessários em janeiro: Quintas, Sextas e Sábados: 7h30min às 12h - 13h às 17h20min
Ciências da Religião	Taió	Durante o semestre - aulas semanais Sextas-feiras: 18h30min às 22h40min Sábados: 7h30min às 12h - 13h às 17h20min Períodos concentrados caso sejam necessários em janeiro: Quintas, Sextas e Sábados: 7h30min às 12h - 13h às 17h20min

CURSO	CIDADE	REGIME DAS AULAS PRESENCIAIS
Ciências da Religião	Timbó	Durante o semestre - aulas semanais Sextas-feiras: 18h30min às 22h40min Sábados: 7h30min às 12h - 13h às 17h20min Períodos concentrados caso sejam necessários em janeiro: Quintas, Sextas e Sábados: 7h30min às 12h - 13h às 17h20min
Ciências da Religião	Xanxerê	Durante o semestre - aulas semanais Sextas-feiras: 18h30min às 22h40min Sábados: 7h30min às 12h - 13h às 17h20min Períodos concentrados caso sejam necessários em janeiro: Quintas, Sextas e Sábados: 7h30min às 12h - 13h às 17h20min
Educação Especial	Ituporanga	Aulas de segunda a sexta, das 18h30 às 22h00. Alocação de aula aos sábados para integralização de carga horária, caso necessário. Períodos concentrados em janeiro e julho, conforme carga horária de cada fase. As datas de início e término das aulas a partir da segunda fase, bem como o período de aulas em regime concentrado, serão definidas conforme calendário acadêmico da FURB, respeitando o tempo máximo de integralização do curso em 2025/1.
Letras Inglês	Rio do Sul	De segunda a sexta-feira, das 18h30 às 22h Sábados, das 8h às 12h.
Letras Inglês	Timbó	De segunda a sábado.

Observações:

- a) Em relação ao formato das atividades a distância, podem ser organizadas aulas/atividades síncronas e assíncronas, aplicando-se os conceitos dispostos na Resolução FURB nº 003/2020, onde define-se atividades síncronas como aquelas que ocorrem em dias e horários determinados, exigindo a participação dos envolvidos ao mesmo tempo, promovendo a interação entre os estudantes e o corpo docente e tutorial e atividades assíncronas como aquelas em que não ocorrem em dia e horário determinados, ou seja, não é exigida a participação de todos os envolvidos ao mesmo tempo.
- b) O calendário dos cursos poderá prever aulas aos sábados e em regime concentrado nas datas previstas no calendário acadêmico da FURB. As aulas em regime concentrado acontecem de segunda a sábado, nos meses de fevereiro e julho.

ANEXO III - RELAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS

<p>Cegueira: acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Visão monocular: presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral –acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual. (CBO, 2012).</p>
<p>Surdocegueira: deficiência única que apresenta a deficiência auditiva e visual concomitantemente em diferentes graus, necessitando desenvolver formas diferenciadas de comunicação para aprender e interagir com as pessoas e com o meio ambiente. (MEC/SINAES,2013).</p>
<p>Surdez: pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. (Decreto nº 5.626/2005).</p>
<p>Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências e com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Transtorno do espectro autista (TEA): pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:</p> <p>I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.</p> <p>II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.</p> <p>(Lei nº 12.764/2012).</p>

ANEXO IV – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	01/2022
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	24/01/2022
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	16/02/2022
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	18/02/2022
Início dos recursos das inscrições	19/02/2022
Término dos recursos das inscrições	20/02/2022
Respostas aos recursos das inscrições indeferidas	23/02/2022
HOMOLOGAÇÃO FINAL	23/02/2022
CONFIRMAÇÃO MATRÍCULA	24 e 25/02/2022
INÍCIO DAS AULAS	07/03/2022

ANEXO V – ORIENTAÇÕES PARA O CADASTRO UNIEDU

UNIEDU 2022/1 – Documentos

Documentos atuais com identificação | Valores no UNIEDU = valores dos documentos. | Coerência entre renda e despesa.

I. RENDA FAMILIAR

FONTE DE RENDA	DOCUMENTOS	ORIENTAÇÕES
Desempregado	Cópia da Carteira de trabalho (página de identificação + último registro com a página seguinte em branco) e, se estiver recebendo seguro-desemprego, documento de comprovação;	
		<p>1. Calcular descontos em cada folha: Descontos do salário bruto para cálculo da renda:</p> <ul style="list-style-type: none"> Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) Previdência (INSS ou fundo próprio) 13º salário/gratificação natalina Pagamento pensão alimentícia Antecipação 1/3 de férias Abono pecuniário de férias; <p>2. Este cálculo deve ser feito sobre as 3 últimas folhas, de todos os integrantes do grupo familiar. Some o total e divida por 3, este é o valor a ser informado no UMIEDU.</p>
	<p>ATENÇÃO!!!! Aumento salarial recente (inferior a 3 meses): Folha de pagamento mais recente ou Cópia da Carteira de trabalho (página de identificação + último registro).</p> <p>Admissão recente/Prof. ACT Pode ser entregue apenas a folha de pagamento atual. Caso esta folha apresente apenas valor parcial do salário, o cálculo deve ser feito pelo valor do salário integral OU Cópia Carteira de Trabalho (página de identificação + último registro).</p>	
Estagiários, monitor, bolsista (Bolsa Cultura, Bolsa Atleta, Bolsa interna/FURB)	Cópia do termo de compromisso de estágio ou cópia da última folha de pagamento	Considerar apenas o valor da bolsa, descontar auxílio transporte e alimentação.
Autônomo, Profissional Liberal e trabalhador informal (bicos)	Declaração de renda disponível em www.furb.br/uniedu e cópia da carteira de trabalho (página de identificação + último registro e folha seguinte em branco).	
Aposentado pensionista ou Beneficiário de auxílio-doença	Benefício do INSS ou similar: histórico do crédito obtido no Meu INSS - https://meu.inss.gov.br/#/login ou extrato bancário ou extrato da agência do INSS ou última folha de pagamento.	O comprovante deve conter o nome do beneficiário e o mês a que se refere. Considere o valor bruto do beneficiário (descontar IIPF)
Sócio e ou Proprietário de empresa	Declaração de renda disponível em www.furb.br/uniedu , contrato social + balanço financeiro + DECORE ou 3 (três) último pró-labores com carimbo e assinatura do contador+ Imposto de Renda pessoa física.	

MEI - Micro Empreendedor Individual	Declaração de renda disponível em www.furb.br/uniedu , última guia paga do DAS ou Declaração do Simples Nacional e cópia da carteira de trabalho (página de identificação + último registro e folha seguinte em branco).	
Produtor Rural/ Pescador	Declaração de renda disponível em www.furb.br/uniedu e declaração de cooperativa/sindicato de agricultura devidamente assinada por representante legal, constando o valor médio recebido mensalmente (quando for o caso).	
Renda proveniente de aluguel ou arrendamento de imóveis	Declaração de renda disponível em www.furb.br/uniedu , contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento.	
Renda agregada/ auxílio de terceiros	Apresentar declaração de renda disponível em www.furb.br/uniedu .	
Pensão Alimentícia	Declaração de pensão alimentícia assinada por quem paga a pensão ou documento legal comprovando recebimento de pensão alimentícia.	

II. COMPROVANTE DO Nº DE PESSOAS DO GF

- Documento de identificação com CPF de todos os integrantes
- Termo de guarda/tutela (se for o caso)
- Registro Nacional Migratório para estrangeiros
- Para integrantes maiores de 18 anos : declaração completa e recibo do IRPF 2021/2020 ou Comprovação de inexistência de declaração 2021, obtida na Receita Federal. Para isentos pode ser o print da consulta no link:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

III. COMPROVANTE DO TIPO DE MORADIA

- Casa Própria: Escritura (apenas as páginas de identificação do proprietário e posse), ou IPTU, ou contrato de compra e venda ou Declaração de IRPF atual. Caso não tenha nenhum dos documentos listados apresentar declaração de moradia disponível em www.furb.br/uniedu.
- Casa Cedida: Declaração do Tipo de Moradia disponível em www.furb.br/uniedu. + + comprovante de residência atualizado em nome de integrante do grupo familiar.
- Casa Alugada: Contrato de aluguel vigente (não considerar valor de condomínio e outras taxas) e último recibo de pagamento.
- Casa Financiada: Comprovante do último pagamento da prestação do imóvel com identificação do proprietário.

IV. COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE MORADIA EM SC (NO MÍNIMO 2 ANOS).

- Histórico escolar da FURB, se estiver cursando há pelo menos 2 anos ou
- Folha de pagamento de um dos integrantes do grupo familiar em que a data de admissão comprove esta informação ou
- Contrato de aluguel que confirme o período de dois anos em SC ou
- Recibo anual de quitação CELESC em nome de integrante do grupo familiar; (<https://agenciaweb.celesc.com.br/AgenciaWeb/>) ou
- Certidão de quitação eleitoral de SC (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).



S

V. COMPROVANTE DESPESA FAMILIAR MENSAL, COM EDUCAÇÃO PAGA DE OUTRO MEMBRO DO GF

- a. comprovante atual de pagamento da mensalidade em nome do outro integrante **ou** comprovante de pagamento atualizado do FIES. No caso de outros integrantes com matrícula na FURB, apresentar resumo de matrícula 2022/1.

É CONSIDERADO APENAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO BÁSICA, GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO.

VI. COMPROVANTE DE DESPESA FAMILIAR COM TRANSPORTE COLETIVO

- a. carteira de passe **ou** extrato de recarga **ou** declaração/contrato com recibo do último pagamento (transporte fretado).

VII. COMPROVANTE(S) DOS BENS DO GRUPO FAMILIAR (MÓVEIS E IMÓVEIS)

- a. apresentar declaração de bens do grupo familiar disponível em www.furb.br/uniedu ou IRPF 2021/2020

Patrimônio familiar: considera-se somente o valor já quitado dos bens móveis e imóveis (entrada + parcelas pagas), considerado o valor atual de mercado.

Patrimônio empresarial: equivalente à participação do integrante do grupo familiar no patrimônio de empresa da qual seja sócio.

Observação: Se informado no TIPO DE MORADIA casa própria, é obrigatório DECLARAR E COMPROVAR o valor do imóvel.

VIII. COMPROVANTE DE DESPESA FAMILIAR COM DOENÇA CRÔNICA

- a. atestado médico atualizado e comprovante de pagamento de medicação, consultas, terapias etc.

IX. COMPROVANTE DA DEFICIÊNCIA OU INVALIDEZ PERMANENTE DO ESTUDANTE

- a. atestado médico atualizado que confirme o tipo de deficiência (com CID) ou a invalidez permanente.

O estudante com deficiência ou invalidez permanente que obtiver IC dentro da margem de concessão tem direito a 100% de bolsa, pelo prazo previsto em cada modalidade.
A deficiência ou a invalidez permanente do estudante NÃO garante o recebimento de bolsa.

X. TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA E PROJETOS DE EXTENSÃO DE CARÁTER SOCIAL

- a. apresentar declaração conforme modelo disponível no cadastro do Uniedu (fazer download, datar e assinar)

XI. DOCUMENTO DO ENSINO MÉDIO

- a. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio do estudante.
b. Para estudantes que cursaram o ensino médio em escola particular com bolsa integral de estudo, apresentar também declaração da escola comprovando o recebimento de bolsa com percentual e o período.

XII. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

- a. Documento de identificação com CPF, Registro Nacional Migratório para estrangeiros +
- b. Para integrantes maiores de 18 anos:

Declaração completa e recibo do IRPF 2021/2020 ou Comprovação de inexistência de declaração 2021, obtida na Receita Federal. Para isentos pode ser o print da consulta no link abaixo:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp>

XIII. HISTÓRICO ESCOLAR DE GRADUAÇÃO E ATESTADO DE MATRÍCULA

- a. Comprovante de inscrição emitido no ato da solicitação em ingressar.furb.br

